

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Lei 14.133/2021

Edital nº 69/2025

Aquisição

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: AQUISIÇÃO ÚNICA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE E CRAS SUL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2025
EDITAL Nº 69/2025
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Unitário
Objeto:	Aquisição única de equipamentos para atendimento do CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE e CRAS SUL
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 12/08/2025 ÀS 12:00h ATÉ O DIA 28/08/2025 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	28/08/2025
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	A licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.
Valor Global Estimado:	R\$ 263.808,10

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição única de equipamentos para atendimento do CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE e CRAS SUL

EXCLUSIVO ME/EPP - Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7	UNID	AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H FRIO 220V CAPACIDADE (BTU/H) 12.000 BTU/H CICLO FRIO ESTILO SPLIT HI-WALL TIPO REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA CONVENCIONAL ALIMENTAÇÃO 220V FREQUÊNCIA (HZ) 60 FASE MONOFÁSICO TENSÃO/FASE 220V/MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R-410A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA B VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO 4 DIMENSÕES EVAPORADORA (LXAXP)MM 805 X 285 X 194 DIMENSÕES CONDENSADORA (LXAXP)MM 386 X 558 X 455 SERPENTINA COBRE COMPRESSOR CONVENCIONAL GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO	R\$ 2.201,95	R\$ 15.413,65
2	3	UNID	AR CONDICIONADO 18000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - CICLO FRIO; TENSÃO: 220 VOLTS, MONOFÁSICO; SPLIT HI-WALL; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 4; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B. GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATAOGO	R\$ 4.724,00	R\$ 14.172,00
3	1	UNID	AR CONDICIONADO 24000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H FRIO 220V CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H CICLO FRIO ESTILO SPLIT HI-WALL TIPO REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA CONVENCIONAL ALIMENTAÇÃO 220V FREQUÊNCIA (HZ) 60 FASE MONOFÁSICO TENSÃO/FASE 220V/MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R-410A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA B VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO 3 DIMENSÕES VAPORADORA (LXAXP)MM 1040X327X220 DIMENSÕES CONDENSADORA (LXAXP)MM 452X704X553 SERPENTINA COBRE COMPRESSOR ROTATIVO GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO	R\$ 4.119,00	R\$ 4.119,00
4	11	UNID	AR CONDICIONADO 9000 BTUS AR CONDICIONADO 9000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H FRIO 220V CAPACIDADE (BTU/H) 9.000 BTU/H CICLO FRIO ESTILO SPLIT HI-WALL TIPO REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA CONVENCIONAL ALIMENTAÇÃO 220V FREQUÊNCIA (HZ) 60 FASE MONOFÁSICO	R\$ 2.374,00	R\$ 26.114,00



			TENSÃO/FASE 220V/MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R-410A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA B VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO 4 GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO		
5	15	UNID	ARMÁRIO ALTO - 2 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60 MM) PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM CADA PRATELEIRA COMPORTA ATÉ 20 KG FECHADURA COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR TRATAMENTO ANTICORROSIVO DIMENSÕES APROXIMADAS: 192,7 CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE CORES DE PORTA: VERMELHA GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	R\$ 456,00	R\$ 6.840,00
6	19	UNID	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ MONTADO - GARANTIA DE 12 MESES - APRESENTAÇÃO DE CATALOGO	R\$ 430,00	R\$ 8.170,00
7	3	UNID	ARMÁRIO DE COZINHA DE PAREDE ARMÁRIO PARA COPA PARA SER ANEXA A PAREDE COM 04 PORTAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIDO DE FORMICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO JÁ DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	R\$ 324,50	R\$ 973,50
8	3	UNID	ARMÁRIO DE COZINHA TIPO PANELEIRO ARMÁRIO DE COZINHA TIPO PANELEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 80.00 X 46.00 X 211.50 2 PORTAS 3 GAVETAS 3 PRATELEIRAS COM PUXADOR DIMENSÕES: ALTURA APROXIMADA DE : 200 CM DE LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 45 CM DIMENSÕES DO NICHU: ALTURA: 42 CM LARGURA: 68 CM PROFUNDIDADE: 44,6 CM; PRODUTO JÁ DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 636,00	R\$ 1.908,00
9	4	PC	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 12 LITROS;	R\$ 469,99	R\$ 1.879,96





			MOTOR DE 1400W DE POTENCIA; 127V; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA ASPIRAÇÕES; MOTOR UNIVERSAL. GARANTIA DE 12 MESES.		
10	2	UNID	BALCAO DE MADEIRA BALCÃO ATENDIMENTO RECEPÇÃO 1200X600 MM COM GAVETEIRO COR BEGE; ACOMPANHA DUAS GAVETAS COM CHAVE; EM MDP DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA ROBUSTA; ALTURA 114CM; LARGURA 120CM; PROFUNDIDADE 60CM. GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO JA DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
11	44	UNID	CADEIRA FIXA CADEIRA FIXA (SEM BRAÇO), ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO EM CORO SINTÉTICO NA COR PRETA. TUBULAR EM AÇO 3/4 POR 1,20 ESPESSURA. LARGURA 42 CM ALTURA TOTAL 83 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 43CM PROFUNDIDADE 50 CM PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS NIFORMEMENTE ACABAMENTO COURO SINTÉTICO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO - ESPUMA INJETADA - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM CADEIRAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS (NR17)DA ABNT GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 288,00	R\$ 12.672,00





12	35	UNID	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, CONFORME A NR17 (NORMADO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE REGULAMENTA AERGNOMIA NOS POSTOS DO TRABALHO). (SMS) CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA. ENCOSTO EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. AJUSTE SEMIAUTOMÁTICO DA ALTURA DO ENCOSTO, SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR NA POSIÇÃO QUE DESEJAR. BASE CINCO (05) PATAS EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON. APOIOS PARA OS BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA. PERMITEM A APROXIMAÇÃO DA CADEIRA JUNTO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO E ACOMODAM OS BRAÇOS NO ÂNGULO ERGONOMICAMENTE MAIS ADEQUADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ENCOSTO EM TELA. MUITO MAIS CONFORTO TÉRMICO. 100% ERGONÔMICA. PARA ESCRITÓRIOS E HOME OFFICE. ESPUMA INJETADA. NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17 (NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE REGULAMENTA A ERGONOMIA NOS POSTOS DO TRABALHO) ESTIMULA E PROPOCIONA A POSTURA CORPORAL CORRETA. FÁCIL AJUSTE PERMITINDO A ALTERNÂNCIA DE POSIÇÃO DO USUÁRIO. PREVINE CONTRA DORES MUSCULARES E O CANSAÇO DECORRENTE DA MÁ POSTURA</p> <p>CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: TAMANHO ASSENTO: 47 (LARGURA) X 47 (PROFUNDIDADE) X 5 (ESPESSURA DA ESPUMA) CM TAMANHO ENCOSTO: 45 (LARGURA) X 30 (ALTURA) X 5 (ESPESSURA) CM ALTURA DO ASSENTO - MÍNIMA: 42 CM / MÁXIMA 52 CM (ALTURAS APROXIMADAS): TECIDO POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. COR TECIDO: PRETA APOIOS REGULÁVEIS PARA BRAÇOS RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO - MÍNIMA: 8° / MÁXIMA: 25°. DIMENSÕES BASE/ARANHA: 62 CM DIÂMETRO COR ESTRUTURA/ACABAMENTO: PRETA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	R\$ 739,87	R\$ 25.895,45
----	----	------	--	-------------------	----------------------





13	3	UNID	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 1,20 LITROS CAFETEIRA ELÉTRICA INOX1,2 LITROS CAPACIDADE DE 30 CAFEZINHOS MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL PORTA FILTRO REMOVÍVEL; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA CORTA PINGO; JARRA TÉRMICA EM INOX; POTÊNCIA: 800W; TENSÃO: 110V, COR PRETA GARANTIA: 12 MESES.	R\$ 189,90	R\$ 569,70
14	1	PC	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA PROFISSIONAL UTILIZADO PARA TRANSPORTAR MATERIAIS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E NA REMOÇÃO DE LIXO. APRESENTAR GRANDE ÁREA ÚTIL PARA ACONDICIONAR OS MAIS DIVERSOS PRODUTOS DE LIMPEZA, COMPOSTO POR PRESILHAS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE CABOS, ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA COLOCAÇÃO DE BALDE ESPREMEDOR E COMPARTIMENTO COM TAMPAS E BOLSA SEM ZIPER PARA MELHOR MANUSEIO E RETIRADA DO LIXO. DEVERÁ CONTER EM ESPAÇO VISÍVEL E ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 (UM) CONJUNTO DE MOP ÚMIDO E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO. CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 1.389,90	R\$ 1.389,00
15	2	PC	CONJUNTO PARA REFEITORIO COM 6 LUGARES (INATIVO) CONJUNTO PARA REFEITORIO, COM 06 LUGARES, COMPOSTO DE MESAACOPLADA, COM CADEIRAS, COM ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30MM.SISTEMA DE SOLDA MIG E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI EM PO.TAMPAS E ASSENTOS EM COMPENSADOS REVESTIDA EM FORMICA.MEDIDA1,80M LARGURA, 0,80M GARANTIA DE 12 MESES; PRODUTO JA DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	R\$ 2.385,00	R\$ 4.770,00
16	4	UNID	FOGÃO 4 BOCAS COR: BRANCO; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: LARG X ALT X PROF (EM CM) 48 X 85,3 X 57,3; MESA EM AÇO INOX; ACENDIMENTO MANUAL; FORNO LIMPA FÁCIL; VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 50 L; TREMPE DUPLA EM AÇO ESMALTADO; 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; EFICIENCIA ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V.	R\$ 942,00	R\$ 3.768,00
17	14	PC	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS 0,45 X 0,51 X 0,67COR MARFIM GAVETEIRO VOLANTE, COM 04 GAVETAS, COM FECHADURA, COM CHAVESCOM 04 RODIZIOS, COR MARFIM, ACABAMENTO PRETO, COM AS SEGUINTE	R\$ 227,00	R\$ 3.178,00





			CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 0,45M LARGURA, 0,51M PROFUNDIDADE, 0,67M ALTURA.CORPO: EM AGLOMERADO DE BAIXA PRESSAO 15MM, COR MARFIM, GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO		
18	3	UNID	GELADEIRA DUPLEX 260L – BRANCA TIPO DE DEGELO SEMI-AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO; PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES; REFRIGERADOR COM SUPER FREEZER -180 C; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES; PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL; PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR; PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS; ILUMINAÇÃO INTERNA; PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR REMOVÍVEIS E FÁCEIS DE LIMPAR. CONSUMO APROXIMADO DE (KWH) 38,4 KWH; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L)260, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)207; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)53; GARANTIA 12 MESES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V.	R\$ 3.015,00	R\$ 9.045,00
19	4	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 COMPACTA COM JATO DE ÁGUA LEQUE E CONCENTRADO, 1300PSI E SISTEMA STOP TOTAL - 1400W CARACTERÍSTICAS GERAIS: SISTEMA STOP TOTAL: CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1400W,- PRESSÃO MÁXIMA: 1300 PSI, VAZÃO: 300 L/H, MOTOR: UNIVERSAL, CABO ELÉTRICO: 5 METROS, MANGUEIRA: 3 METROS, CLASSE DE ISOLAÇÃO: II,FREQUÊNCIA: 60 HZ, PESO TOTAL: 6 KG, PESO LÍQUIDO:2 KG, CERTIFICADO INMETRO: SIM, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE NYLON, PISTÕES EM AÇO INOX, ALÇA PARA TRANSPORTE PORTA ACESSÓRIOS USO C/ DETERGENTE NÃO. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO) 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS 1 ENGATE-RÁPIDO 1 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO PRESSÃO 1300 PSI VAZÃO 300 L/H	R\$ 1.039,94	R\$ 4.159,76





			TEMPERATURA DO VAPOR NÃO POSSUI CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NÃO POSSUI COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS POTÊNCIA (W) 1400 CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)1,4 KW/H COR PRETA/AMARELA GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM : 1 MÁQUINA 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL- 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS 1 ENGATE RÁPIDO 1 MANUAL – 1 RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 AGULHA VOLTAGEM: 110V APRESENTAÇÃO DE CATALOGO		
20	3	UNID	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1200W, CAPACIDADE DO COPO 2,7 L, 12 VELOCIDADES, ACOMPANHA FILTRO, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PÉS ANTIDERRAPANTES, SOBRETAMPA, 4 LÂMINAS, TIPO DAS LÂMINAS - LISAS E SERRILHADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 25,5 CM TENSAO 127V GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO LARGURA: 39,2 CM PROFUNDIDADE: 21,2 CM PESO: 2,80 KG	R\$ 498,90	R\$ 1.496,70
21	8	UNID	LONGARINA 4 LUGARES FIXA SEM BRAÇOS LONGARINA, 4 LUGARES, FIXA, SEM BRAÇOS. MEDIDAS: ALTURA 1,00 CM, LARGURA 2,40 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. GARANTIA 12 MESES, PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, APRESENTAÇÃO DE CATALOGO	R\$ 1.119,00	R\$ 8.952,00
22	38	PC	MESA COM 2 GAVETAS, 1,20 X 0,70 X 0,75 MESA, COM 02 GAVETAS, COR CRISTAL, ACABAMENTO E PES PRETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 1,20M LARGURA, 0,70M PROFUNDIDADE, 0,75M ALTURA. TAMPO: EM GLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP 18MM, COR CRISTAL, COM BORDAS EM TUBO PVC RIGIDO 50MM, GARANTIA DE 12 MESES, PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	R\$ 1.000,00	R\$ 38.000,00
23	2	UNID	MESA DE COZINHA MESA PEQUENA PARA COPA(COZINHA) 4 LUGARES, EM FORMICA COM 04 CADEIRAS, COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES, PRODUTO JA DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00





24	3	UNID	MICROONDAS 30L ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO CAPACIDADE: 30 LITROS POTÊNCIA: 800 WATTS PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA FACILITAR O USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS DESCONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME TECNOLOGIA EASYCLEAN PARA LIMPEZA FÁCIL E RÁPIDA TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DIMENSÕES: (LXXP) 508 X 291 X 405 MM GARANTIA: - 12 MESES - VOLTAGEM: 110v	R\$ 2.877,26	R\$ 8.631,78
25	12	UNID	POLTRONA CONFORTAVEL COM ENCHIMENTO NO ENCOSTO, ASSENTO E LATERAIS POLTRONA PRODUZIDA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 25 MM, ASSENTO E ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D26, REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE TIPO :¿SUEDE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: ALTURA: 76 CM, LARGURA: 64 CM, PROFUNDIDADE: 76 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 41 CM, PESO DO PRODUTO: 15 KG, PESO MÁXIMO SUPORTANDO PELO PRODUTO: 160 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 1.748,61	R\$ 20.983,32
26	7	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA PRODUTO PURIFICADOR DE ÁGUA 127V BRANCO ALIMENTAÇÃO 127V SISTEMA REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA 2,3 LITROS DE ÁGUA TEMPERATURA DA ÁGUA NATURAL E GELADA VAZÃO NOMINAL L/H 48L/H VAZÃO MÍNIMA L/H 30L/H TROCA DE FILTRO RECOMENDADO A CADA 6 MESES OU 4MIL LITROS DE ÁGUA. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA :NÃO. RECURSOS SISTEMA DE COMPRESSÃO, PINGADEIRA LIMPA FÁCIL, SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO E FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO. DISPENSA USO DE GALÕES :SIM LIGADO NA REDE DE ÁGUA: SIM INSTALAÇÃO MESA E GABINETE PESO APROXIMADO DO PRODUTO 10,7KG DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 49X30,5X43 GARANTIA 1 ANO ITENS INCLUSOS: 1 PURIFICADOR; 1 FILTRO E MANUAL DO PRODUTO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO	R\$ 784,84	R\$ 5.493,88
27	4	UNID	TV 50" TELEVISOR 50 POLEGADAS - SMART TV - TELEVISOR COM TECNOLOGIA LED, UHD DE 4K, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160 PIXELS, FORMATO WIDESCREEN (16:9), TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS; DIAGONAL VISUAL DE 125 CM NO MÍNIMO, CONVERSOR DIGITAL	R\$ 4.063,00	R\$ 16.252,00





			INTEGRADO, ACEITANDO SISTEMAS DE COR PAL-M E NTSC NO MÍNIMO, COM WI-FI INTEGRADO. CONEXÕES DE ENTRADA E/OU SAÍDA MÍNIMAS: 01 LAN (RJ45), 03 HDMI, 02 USB, PESANDO NO MÁXIMO 19 KG. COM CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: BIVOLT		
28	19	UNID	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM DIAMETRO VENTILADOR COLUNA TURBO OSCILANTE 6 PÁS 50CM 127V COM ESTRUTURA FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES, COMO FERRO AÇO E PLÁSTICO. CONDIÇÃO DO ITEM: NOVO VAZÃO: 0,90M³/S POTÊNCIA (W): 135 W MATERIAL: AÇO TRATADO MODELO:TURBO NÍVEIS DE VELOCIDADE: CHAVE 3 VELOCIDADES COR: PRETO POTÊNCIA: 135W CONTROLE REMOTO: NÃO TIPO DE VENTILADOR: DE COLUNA COM LUZ: NÃO GARANTIA: 12 MESES MATERIAL DAS HÉLICES: PLÁSTICO INJETADO DIÂMETRO: 50 CM AJUSTÁVEL EM ALTURA: SIM VOLTAGEM: 110V QUANTIDADE DE HÉLICES: 6 HÉLICES ALTURA MÍNIMA (COLUNA): 1,15M ALTURA MÁXIMA (COLUNA):1,30M ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.500RPM MATERIAL DA GRADE: PLÁSTICO INJETADO OBS: NECESSÁRIO APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO COM FOTOS	R\$ 729,50	R\$ 13.860,50

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 “a”, que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.17. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.17.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.17.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, sendo possível sua alteração a critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.9. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.9.1 e 4.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.9.1. e 4.9.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 4.26.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.28.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.30.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.31.** Empresas brasileiras;
- 4.32.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.33.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.34.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.36.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.37.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.38.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.40.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. DO CATÁLOGO DOS ITENS:

5.13.1. A empresa classificada deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do Pregoeiro, após o encerramento da Sessão de Pregão, catálogo do item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão.

5.13.2. O critério de análise do catálogo ficará adstrito ao atendimento das especificações dos itens, conforme Termo de Referência.

5.13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13.4. A aprovação do catálogo será feita por equipe da Secretaria de Assistência Social.

5.13.5. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.13.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.17.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.17.8. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> contendo data de emissão de, no máximo, 07(sete dias) úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

6.17.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social

ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025)

6.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.19. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.19.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

6.19.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

6.19.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV;

6.19.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

6.19.5. *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

6.19.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

6.19.7. *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

6.19.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

6.19.9. Declaração de Inexistência de Vínculo ao Pregão Eletrônico nº37/2025 - ANEXO X;

6.19.10. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.2 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2.** ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 11.11.3.** ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
- 11.11.4.** ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 11.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 11.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 11.11.7.** ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 11.11.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 11.11.9.** ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- 11.11.10.** ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 37/2025;
- 11.11.11.** ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 11.11.12.** ANEXO XII - Minuta do Contrato;
- 11.11.13.** ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação;

Ubatuba, 11 de Agosto de 2025.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DOS CRAS CENTRO, CRAS OESTE E CRAS SUL; ATENDIMENTO DO CREAS; EM ATENDIMENTO A EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO E RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Justificativa:

CRAS – CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As unidades CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) são unidades públicas de oferta de serviços de proteção social básica destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, reforçando os vínculos familiares e comunitários. Conforme a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, os CRAS's se destinam a oferecer serviços básicos e continuados a famílias incluindo acompanhamento social, orientação e apoio.

A **Constituição Federal**, em seu artigo 204, estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, com o objetivo de promover o bem-estar e a integração social. Dessa forma, é dever do Estado proporcionar estrutura adequada para a implementação e funcionamento dos equipamentos de assistência social, como é o caso do CRAS.

Além disso, a Lei 14.133/21, em seu conjunto, visa assegurar a eficiência na administração pública, garantindo a prestação de serviços de qualidade à população. Nesse contexto, a estruturação dos CRAS's se justifica pela necessidade de proporcionar um espaço adequado e funcional para o atendimento das famílias ofertado pelos técnicos da unidade.

Considerando a Lei 8742/1993, em seu artigo 6º C, § 1º:

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\).](#)

Além disso, o artigo 6ºD, versa sobre as instalações:

Art. 6º-D. As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a

acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\).](#)

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social preconiza que a localização de um equipamento social deve ser descentralizada, mais próximo da população em vulnerabilidade e de forma referenciada, ou seja, de fácil acesso a todos.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o intuito de contribuir para convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Esse trabalho estimula as potencialidades de famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

Sendo imprescindível ter um espaço de acordo com essa realidade de atendimentos, espaços adequados para a realização do PAIF.

Portanto, a estruturação do CRAS pela aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios se enquadra nos preceitos legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei 14.133/21, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social no município.

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As unidades CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) são unidades públicas de oferta de serviços de proteção social especializada destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, como violência doméstica, abandono, exploração sexual, entre outras situações de risco social. O objetivo principal do CREAS é o atendimento de casos mais complexos, com foco no acolhimento e no apoio psicossocial, visando a proteção e a garantia de direitos dos usuários.

Conforme a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, o CREAS se destina a oferecer serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situações de violação de direitos. Estes serviços incluem acompanhamento social, apoio psicossocial e orientação jurídica, sendo realizados por equipes multiprofissionais, compostas por assistentes sociais, psicólogos, advogados e outros especialistas.

A Constituição Federal, em seu artigo 204, estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, com o objetivo de promover o bem-estar e a integração social. Nesse sentido, é dever do Estado proporcionar a estrutura necessária para a implementação e funcionamento dos equipamentos de assistência social, como é o caso do CREAS.

Além disso, a Lei 14.133/21, que visa assegurar a eficiência na administração pública, garante a prestação de serviços de qualidade à população. A estruturação do

CREAS, portanto, justifica-se pela necessidade de proporcionar um espaço adequado e funcional para o atendimento das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, com um ambiente acolhedor e seguro.

Considerando a Lei 8742/1993, em seu artigo 6º Cº:

Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º Os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Além disso, o artigo 6ºD, versa sobre as instalações:

Art. 6º-D. As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\).](#)

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social preconiza que a localização de um equipamento social deve ser descentralizada, mais próximo da população em vulnerabilidade e, de forma referenciada, ou seja, de fácil acesso a todos.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é oferecido em todos os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e tem como objetivo atender situações de violação de direitos, prevenindo a reincidência de tais situações e promovendo o acesso a direitos, principalmente no que diz respeito ao acolhimento de vítimas de violência, negligência e outras violências.

O trabalho social com famílias no CREAS é realizado por uma equipe especializada e visa identificar as necessidades e as melhores formas de intervenção para garantir a proteção e a promoção de direitos. Esse trabalho envolve ações de orientação jurídica,

psicossocial e apoio à reconstrução de vínculos familiares, com ênfase no fortalecimento da autonomia das famílias atendidas.

Sendo imprescindível ter um espaço de acordo com essa realidade de atendimentos especializados, é necessário contar com espaços adequados para a realização do PAEFI e outras atividades específicas de apoio à família e ao indivíduo.

Portanto, a estruturação do CREAS pela aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios se enquadra nos preceitos legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei 14.133/21, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de violação de direitos, promovendo a proteção social e a reintegração das famílias e indivíduos no município.

3. A aquisição:

Abaixo constará as quantidades para os 3 CRAS e 1 CREAS, e abaixo a relação de solicitações divididas por conta bancária que será utilizada para pagamento.

Item	Cód. Material	Qtde.	Unid.	Descrição
1	41.178.11	7	UNID	AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H FRIO 220V CAPACIDADE (BTU/H) 12.000 BTU/H CICLO FRIO ESTILO SPLIT HI-WALL TIPO REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA CONVENCIONAL ALIMENTAÇÃO 220V FREQUÊNCIA (HZ) 60 FASE MONOFÁSICO TENSÃO/FASE 220V/MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R-410A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA B VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO 4 DIMENSÕES EVAPORADORA (LXAXP)MM 805 X 285 X 194 DIMENSÕES CONDENSADORA (LXAXP)MM 386 X 558 X 455 SERPENTINA COBRE COMPRESSOR CONVENCIONAL GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO
2	41.178.12	3	UNID	AR CONDICIONADO 18000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - CICLO FRIO; TENSÃO: 220 VOLTS, MONOFÁSICO; SPLIT HI-WALL; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 4; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B. GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CÁTALOGO
3	41.178.13	1	UNID	AR CONDICIONADO 24000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H FRIO 220V CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H CICLO FRIO ESTILO SPLIT HI-WALL TIPO REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA CONVENCIONAL ALIMENTAÇÃO 220V FREQUÊNCIA (HZ) 60 FASE MONOFÁSICO TENSÃO/FASE 220V/MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R-410A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA B VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO 3 DIMENSÕES VAPORADORA (LXAXP)MM 1040X327X220 DIMENSÕES CONDENSADORA (LXAXP)MM 452X704X553 SERPENTINA COBRE COMPRESSOR ROTATIVO GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO
4	41.178.10	11	UNID	AR CONDICIONADO 9000 BTUS AR CONDICIONADO 9000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H FRIO 220V CAPACIDADE (BTU/H) 9.000 BTU/H CICLO FRIO ESTILO SPLIT HI-WALL TIPO REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA CONVENCIONAL ALIMENTAÇÃO 220V FREQUÊNCIA (HZ) 60 FASE MONOFÁSICO TENSÃO/FASE 220V/MONOFÁSICO GÁS REFRIGERANTE R-410A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA B VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO 4 GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO



5	71.339.173	15	UNID	ARMARIO ALTO - 2 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60 MM) PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM CADA PRATELEIRA COMPORTA ATÉ 20 KG FECHADURA COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR TRATAMENTO ANTICORROSIVO DIMENSÕES APROXIMADAS: 192,7 CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE CORES DE PORTA: VERMELHA GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO
6	71.339.389	19	UNID	ARMARIO BAIXO - 2 PORTAS - ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ MONTADO - GARANTIA DE 12 MESES - APRESENTAÇÃO DE CATALOGO
7	73.191.14	3	UNID	ARMARIO DE COZINHA DE PAREDE ARMARIO PARA COPA PARA SER ANEXA A PAREDE COM 04 PORTAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIDO DE FORMICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO JÁ DEVE SER ENTREGUE MONTADO.
8	73.191.30	3	UNID	ARMARIO DE COZINHA TIPO PANELEIRO ARMARIO DE COZINHA TIPO PANELEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 80.00 X 46.00 X 211.50 2 PORTAS 3 GAVETAS 3 PRATELEIRAS COM PUXADOR DIMENSÕES: ALTURA APROXIMADA DE : 200 CM DE LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 45 CM DIMENSÕES DO NICHU: ALTURA: 42 CM LARGURA: 68 CM PROFUNDIDADE: 44,6 CM; PRODUTO JÁ DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA DE 12 MESES
9	79.329.3	4	PC	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 12 LITROS; MOTOR DE 1400W DE POTENCIA; 127V; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA ASPIRAÇÕES; MOTOR UNIVERSAL. GARANTIA DE 12 MESES.
10	71.339.331	2	UNID	BALCAO DE MADEIRA BALCÃO ATENDIMENTO RECEPÇÃO 1200X600 MM COM GAVETEIRO COR BEGE; ACOMPANHA DUAS GAVETAS COM CHAVE; EM MDP DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA ROBUSTA; ALTURA 114CM; LARGURA 120CM; PROFUNDIDADE 60CM. GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO JA DEVE SER ENTREGUE MONTADO.
11	71.339.6	44	UNID	CADEIRA FIXA CADEIRA FIXA (SEM BRAÇO), ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO EM CORO SINTÉTICO NA CÔR PRETA. TUBULAR EM AÇO 3/4 POR 1,20 ESPESSURA. LARGURA 42 CM ALTURA TOTAL 83 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 43CM PROFUNDIDADE 50 CM PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS NIFORMEMENTE ACABAMENTO COURO SINTÉTICO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO - ESPUMA INJETADA - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM CADEIRAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS (NR17)DA ABNT GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES





12	65.376.8	35	UNID	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, CONFORME A NR17 (NORMADO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE REGULAMENTA AERGONOMIA NOS POSTOS DO TRABALHO). (SMS)</p> <p>CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA. ENCOSTO EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE NETJETA REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. AJUSTE SEMIAUTOMÁTICO DA ALTURA DO ENCOSTO, SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR NA POSIÇÃO QUE DESEJAR. BASE CINCO (05) PATAS EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON. APOIOS PARA OS BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA. PERMITEM A APROXIMAÇÃO DA CADEIRA JUNTO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO E ACOMODAM OS BRAÇOS NO ÂNGULO ERGONOMICAMENTE MAIS ADEQUADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ENCOSTO EM TELA. MUITO MAIS CONFORTO TÉRMICO. 100% ERGONÔMICA. PARA ESCRITÓRIOS E HOME OFFICE. ESPUMA INJETADA. NÃO DEFORMA. CONFORME A NR17 (NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE REGULAMENTA A ERGONOMIA NOS POSTOS DO TRABALHO) ESTIMULA E PROPICIONA A POSTURA CORPORAL CORRETA. FÁCIL AJUSTE PERMITINDO A ALTERNÂNCIA DE POSIÇÃO DO USUÁRIO. PREVINE CONTRA DORES MUSCULARES E O CANSAÇO DECORRENTE DA MÁ POSTURA CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: TAMANHO ASSENTO: 47 (LARGURA) X 47 (PROFUNDIDADE) X 5 (ESPESSURA DA ESPUMA) CM TAMANHO ENCOSTO: 45 (LARGURA) X 30 (ALTURA) X 5 (ESPESSURA) CM ALTURA DO ASSENTO - MÍNIMA: 42 CM / MÁXIMA 52 CM (ALTURAS APROXIMADAS): TECIDO POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. COR TECIDO: PRETA APOIOS REGULÁVEIS PARA BRAÇOS RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO - MÍNIMA: 8° / MÁXIMA: 25°. DIMENSÕES BASE/ARANHA: 62 CM DIÂMETRO COR ESTRUTURA/ACABAMENTO: PRETA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>
13	73.191.253	3	UNID	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 1,20 LITROS</p> <p>CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 1,2 LITROS CAPACIDADE DE 30 CAFEZINHOS MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL PORTA FILTRO REMOVÍVEL; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA CORTA PINGO; JARRA TÉRMICA EM INOX; POTÊNCIA: 800W; TENSÃO: 110V, COR PRETA GARANTIA: 12 MESES.</p>
14	71.339.394	1	PC	<p>CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA</p> <p>CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA PROFISSIONAL UTILIZADO PARA TRANSPORTAR MATERIAIS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E NA REMOÇÃO DE LIXO. APRESENTAR GRANDE ÁREA ÚTIL PARA ACONDICIONAR OS MAIS DIVERSOS PRODUTOS DE LIMPEZA, COMPOSTO POR PRESILHAS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE CABOS, ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA COLOCAÇÃO DE BALDE ESPREMEDOR E COMPARTIMENTO COM TAMPA E BOLSA SEM ZIPER PARA MELHOR MANUSEIO E RETIRADA DO LIXO. DEVERÁ CONTER EM ESPAÇO VISÍVEL E ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 (UM) CONJUNTO DE MOP ÚMIDO E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO. CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</p>
15	71.339.373	2	PC	<p>CONJUNTO PARA REFEITORIO COM 6 LUGARES (INATIVO)</p> <p>CONJUNTO PARA REFEITORIO, COM 06 LUGARES, COMPOSTO DE MESAACOPLADA, COM CADEIRAS, COM ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30MM. SISTEMA DE SOLDA MIG E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI EM PO. TAMPOS E ASSENTOS EM COMPENSADOS REVESTIDA EM FORMICA. MEDIDA 1,80M LARGURA, 0,80M garantia de 12 meses; produto já deve ser entregue montado.</p>





16	73.153.56	4	UNID	FOGÃO 4 BOCAS COR: BRANCO; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: LARG X ALT X PROF (EM CM) 48 X 85,3 X 57,3; MESA EM AÇO INOX; ACENDIMENTO MANUAL; FORNO LIMPA FÁCIL; VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 50 L; TREMPE DUPLA EM AÇO ESMALTADO; 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; EFICIENCIA ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V.
17	71.339.21	14	PC	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS 0,45 X 0,51 X 0,67COR MARFIM GAVETEIRO VOLANTE, COM 04 GAVETAS, COM FECHADURA, COM CHAVESCOM 04 RODIZIOS, COR MARFIM, ACABAMENTO PRETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 0,45M LARGURA, 0,51M PROFUNDIDADE, 0,67M ALTURA.CORPO: EM AGLOMERADO DE BAIXA PRESSAO 15MM, COR MARFIM, GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO
18	41.178.16	3	UNID	Geladeira Duplex 260L – Branca TIPO DE DEGELO SEMI-AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO; PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES; REFRIGERADOR COM SUPER FREEZER -180 C; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES; PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES; PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL; PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR; PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS; ILUMINAÇÃO INTERNA; PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR REMOVÍVEIS E FÁCEIS DE LIMPAR. CONSUMO APROXIMADO DE (KWH) 38,4 KWH; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L)260, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)207; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)53; GARANTIA 12 MESES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V.
19	79.329.5	4	UNID	Lavadora de Alta Pressão 1800 Compacta com Jato de Água Leque eConcentrado, 1300PSI e Sistema Stop Total - 1400W CARACTERÍSTICAS GERAIS- SISTEMA STOP TOTAL: CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1400W,- PRESSÃO MÁXIMA: 1300 PSI, VAZÃO: 300 L/H, MOTOR: UNIVERSAL, CABO ELÉTRICO: 5 METROS, MANGUEIRA: 3 METROS, CLASSE DE ISOLAÇÃO: II,FREQUÊNCIA: 60 HZ, PESO TOTAL: 6 KG, PESO LÍQUIDO:2 KG, CERTIFICADO INMETRO: SIM, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE NYLON, PISTÕES EM AÇO INOX, ALÇA PARA TRANSPORTE PORTA ACESSÓRIOS USO C/ DETERGENTE NÃO. ACESSÓRIOS - 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO) - 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS- 1 ENGATE-RÁPIDO - 1 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO PRESSÃO 1300 PSI VAZÃO 300 L/H TEMPERATURA DO VAPOR NÃO POSSUI CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NÃO POSSUI COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS POTÊNCIA (W) 1400 CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)1,4 KW/H COR PRETA/AMARELA GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 MÁQUINA- 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA- 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL- 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS - 1 ENGATE RÁPIDO - 1 MANUAL - 1 RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 1 AGULHA VOLTAGEM: 110V APRESENTAÇÃO DE CATALOGO
20	73.153.1	3	UNID	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1200W, CAPACIDADE DO COPO 2,7 L, 12 VELOCIDADES, ACOMPANHA FILTRO, FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA, PÉS ANTIDERRAPANTES, SOBRETAMPA, 4 LÂMINAS, TIPO DAS LÂMINAS - LISAS E SERRILHADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 25,5 CM TENSÃO 127V GARANTIA DE 12





				MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO LARGURA: 39,2 CM PROFUNDIDADE: 21,2 CM PESO: 2,80 KG
21	71.339.463	8	UNID	LONGARINA 4 LUGARES FIXA SEM BRAÇOS LONGARINA, 4 LUGARES, FIXA, SEM BRAÇOS. MEDIDAS: ALTURA 1,00 CM, LARGURA 2,40 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM. CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. GARANTIA 12 MESES, PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, APRESENTAÇÃO DE CATALOGO
22	71.339.25	38	PC	MESA COM 2 GAVETAS, 1,20 X 0,70 X 0,75 MESA, COM 02 GAVETAS, COR CRISTAL, ACABAMENTO E PES PRETO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MEDIDAS: 1,20M LARGURA, 0,70M PROFUNDIDADE, 0,75M ALTURA. TAMPO: EM GLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMINICO BP 18MM, COR CRISTAL, COM BORDAS EM TUBO PVC RIGIDO 50MM, GARANTIA DE 12 MESES, PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.
23	73.191.29	2	UNID	MESA DE COZINHA MESA PEQUENA PARA COPA(COZINHA) 4 LUGARES, EM FORMICA COM 04 CADEIRAS, COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES, PRODUTO JA DEVE SER ENTREGUE MONTADO.
24	73.191.313	3	UNID	MICROONDAS 30L ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO CAPACIDADE: 30 LITROS POTÊNCIA: 800 WATTS PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA FACILITAR O USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS DESCONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME TECNOLOGIA EASYCLEAN PARA LIMPEZA FÁCIL E RÁPIDA TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DIMENSÕES: (LXAXP) 508 X 291 X 405 MM GARANTIA: - 12 MESES – VOLTAGEM: 110V
25	71.339.511	12	UNID	POLTRONA CONFORTAVEL COM ENCHIMENTO NO ENCOSTO, ASSENTO E LATERAIS POLTRONA PRODUZIDA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 25 MM, ASSENTO E ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D26, REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE TIPO SUEDE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: ALTURA: 76 CM, LARGURA: 64 CM, PROFUNDIDADE: 76 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 41 CM, PESO DO PRODUTO: 15 KG, PESO MÁXIMO SUPORTANDO PELO PRODUTO: 160 KG, GARANTIA DE 12 MESES.
26	41.178.4	7	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA PRODUTO PURIFICADOR DE ÁGUA 127V BRANCO ALIMENTAÇÃO 127V SISTEMA REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA 2,3 LITROS DE ÁGUA TEMPERATURA DA ÁGUA NATURAL E GELADA VAZÃO NOMINAL L/H 48L/H VAZÃO MÍNIMA L/H 30L/H TROCA DE FILTRO RECOMENDADO A CADA 6 MESES OU 4MIL LITROS DE ÁGUA. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA NÃO RECURSOS SISTEMA DE COMPRESSÃO, PINGADEIRA LIMPA FÁCIL, SETE NÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO E FACILIDADE NA HIGIENIZAÇÃO. DISPENSA USO DE GALÕES SIM LIGADO NA REDE DE ÁGUA SIM INSTALAÇÃO MESA E GABINETE PESO APROXIMADO DO PRODUTO 10,7KG DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 49X30,5X43 GARANTIA 1 ANO ITENS INCLUSOS 1 PURIFICADOR; 1 FILTRO E MANUAL DO PRODUTO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO
27	71.193.24	4	UNID	TV 50" TELEVISOR 50 POLEGADAS - SMART TV - TELEVISOR COM TECNOLOGIA LED, UHD DE 4K, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160 PIXELS, FORMATO WIDESCREEN (16:9), TAMANHO DA TELA 50 POLEGADAS;, DIAGONAL VISUAL DE 125 CM NO MÍNIMO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ACEITANDO SISTEMAS DE COR PAL-M E NTSC NO MÍNIMO, COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA E/OU SAÍDA MÍNIMAS: 01 LAN (RJ45), 03 HDMI, 02 USB, PESANDO NO MÁXIMO 19 KG, COM CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: BIVOLT



28	41.143.10	19	UNID	<p>VENTILADOR DE COLUNA 50 CM DIAMETRO VENTILADOR COLUNA TURBO OSCILANTE 6 PÁS 50CM 127V COM ESTRUTURA FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES, COMO FERRO AÇO E PLÁSTICO. CONDIÇÃO DO ITEM: NOVO VAZÃO: 0,90M³/S POTÊNCIA (W): 135 W MATERIAL: AÇO TRATADO MODELO:TURBO NÍVEIS DE VELOCIDADE: CHAVE 3 VELOCIDADES COR: PRETO POTÊNCIA: 135W CONTROLE REMOTO: NÃO TIPO DE VENTILADOR: DE COLUNA COM LUZ: NÃO GARANTIA: 12 MESES MATERIAL DAS HÉLICES: PLÁSTICO INJETADO DIÂMETRO: 50 CM AJUSTÁVEL EM ALTURA: SIM VOLTAGEM: 110V QUANTIDADE DE HÉLICES: 6 HÉLICES ALTURA MÍNIMA (COLUNA): 1,15M ALTURA MÁXIMA (COLUNA):1,30M ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.500RPM MATERIAL DA GRADE: PLÁSTICO INJETADO OBS: NECESSÁRIO APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO COM FOTOS</p>
----	-----------	----	------	--

Solicitações de Compras referentes a bens permanentes: 207, 210, 211 e 212/2025.

4. Fundamentação da contratação

O procedimento obedecerá integralmente às disposições legais da Lei 14.133/2021 e as condições e exigências contidas neste TR, assim como o Contrato e seus anexos.

Obedecerá também demais normas aplicáveis ao objeto direta ou indiretamente como condição de contratação de execução do objeto.

Toda a fundamentação consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar constante nesse certame.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes e utensílios para os CRAS e CREAS, trata-se de uma **contratação simples**.

Considerando o ciclo de vida do serviço, considerado contínuo, que ocorrerá por meio de **licitação**, visto a quantidade e valor estimado dos itens.

A aquisição vai ser custeada com recursos federais de emenda parlamentar de investimento e custeio, que permite as aquisições conforme cópia das programações em anexo.

A aquisição vem de encontro com as mudanças de locais e vai ajudar a estruturar com novos imóveis e de forma a atender plenamente os equipamentos sociais.

Considerando o movimento de pessoas dentro da instalação diariamente, deverá ser previsto a troca dos equipamentos quando necessário ou sua manutenção preventiva.

Espera-se que durante a contratação, o funcionamento dos CRASs e CREAS estejam normalizados, permitindo os atendimentos individualizados, assim como os atendimentos em grupo.

O público-alvo da ação são os munícipes em situação de vulnerabilidade social atendidos nos CRAS s e CREAS.

Por fim, a contratação se encerrará com a entrega dos bens e utensílios dos CRAS e CREAS.

6. Especificação conforme catálogo

Bens Permanentes

7. Requisitos da contratação

O fornecimento do serviço será de acordo com a assinatura do contrato ou emissão da AF – Autorização de Fornecimento, com prazo de entrega mínimo a contar da data e horário de assinatura do contrato.

A contratada será responsável pelas entregas e o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação definidos em edital.

A empresa não pode ter débitos com a municipalidade, porém, pode ter acordos ativos e pagos em dia no momento da contratação, devendo apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

A empresa deve mandar o catálogo de produtos para que esta Secretaria verifique e aprove ou reprove os produtos, de acordo com as especificações técnicas.

A empresa vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da lei 14.133/2021.

8. Modelo de Execução de Contrato

O modelo de execução de contrato deve ser fielmente cumprido por ambas as partes, de acordo com as cláusulas do contrato e com a lei.

1- Cronograma de Execução do Contrato			
2- Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3 a 12
3- Licitação	X		
4- Entrega dos Equipamentos / Utensílios	X	X	
5- Acompanhamento da Garantia	X	X	X
6- Fiscalização e Monitoramento	X	X	

Para fins de contrato, as comunicações a/o representante serão por e-mail e por ofício. Não sendo consideradas mensagens de whatsapp para fins legais.

8.1 Plano de fiscalização

No ato de entrega dos equipamentos/utensílios o fiscal deve verificar as condições dos bens/utensílios, se estão conforme avaliação realizada, atestando a verificação.

O fiscal de contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal pode requisitar assessoramento técnico de outras áreas quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

O fiscal, designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

O Fiscal deverá ter cópia de todos os documentos do processo de contratação do serviço, assim como o contrato para sanar dúvidas e requisitar serviços.

Deverá certificar de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas.

Deverá acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao servidor responsável pela gestão do contrato e incumbido de anotá-las formalmente, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas que disciplinam

os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao servidor responsável pela gestão do contrato.

Verificar se o prazo de entrega dos equipamentos e sua qualidade encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Deverá atestar a nota fiscal e encaminhar ao gestor, que providenciará o envio ao Secretário que enviará para pagamento.

Deverá se manifestar quanto a prorrogação ou não do contrato, evidenciando as vantagens ou desvantagens de continuidade da contratação.

Deverá informar sobre necessidade de acréscimo ou supressão de valores no contrato, informando os motivos.

8.2 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos equipamentos/utensílios após a assinatura do contrato/ emissão da AF é **de até 10 dias**.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço **“Almoxarifado Central – Rua Paraná, 73, Centro”**.

8.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

A empresa deverá observar as garantias exigidas e, constatado defeito no ato da entrega, o produto será devolvido, devendo a empresa trocar o mesmo imediatamente ou apresentar o prazo de entrega.

Dentro dos 7 dias, constatado defeito ao ligar, o fornecedor deverá realizar a troca combinando o prazo de entrega.

Caso ocorra defeito ao longo da garantia, a empresa será acionada e retirará o/s produto/s para realização da manutenção em assistência técnica autorizada.

Deverá ser observado o código de defesa do consumidor.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de exceção será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail);
- d. Comunicações via whatsapp não serão válidas para fins legais.
- e. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- f. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

g. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado em anexo a este TR - função Conforme Decreto Municipal 8390 de 05/02/2024 – Artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

h. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração que poderá se valer de assessoramento técnico de profissional da administração pública (de outras secretarias correspondentes), quando os erros/problemas/correções no software não forem possíveis ser identificadas devido a necessidade de conhecimento específico e técnico.

i. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

j. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

k. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

l. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

m. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

c. O gestor do contrato acompanhará o contrato, empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f. Para a gestão do contrato é indicado funcionário em formulário anexo a este TR– Função Conforme Decreto Municipal 8390 de 05/02/2024 – Artigo 10, 11, 12 e 13.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO:

- a. Os equipamentos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, terão verificação posterior de sua conformidade, com as especificações apresentadas no Termo de referência, proposta e catálogo já vistoriado anteriormente à entrega dos equipamentos.
- b. Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser a empresa notificada de alguma irregularidade, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo de aplicação de penalidade para a contratada.
- c. O pagamento será dará por entrega, onde a medição se dará por meio do ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor, assim que conferidas as especificações dos produtos, enviado a Gestão da SMAS para envio para pagamento.

LIQUIDAÇÃO:

- a) Quanto a liquidação, recebida a nota fiscal atestada ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está em conformidade com a cobrança de acordo com a proposta apresentada em valor, parcelas, prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, entre outros.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

O objetivo é adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados. Assim, em caso de fornecimento de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, deverá ser atestada a nota fiscal, desde que recebidos os produtos, imediatamente após a conferência de suas especificações, bem como funcionamento, pois o pagamento será por nota fiscal emitida e pelo/s produto/s entregue/s.

O pagamento só pode ser efetuado após as medições e recebimentos dos produtos e conseqüentemente, emissão das notas fiscais que confirmam a entrega do produto previamente licitado. Não é permitido pagamento antecipado, salvo exceções em que a antecipação de pagamento pode proporcionar sensível economia de recursos ou ser uma condição indispensável para obter o objeto, o que não é o caso.

Após verificada a entrega do/s produto/s e atestada/s a/s nota/s fiscal/is, o fiscal encaminhará para pagamento, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal, em se tratando de recurso público proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social.

11. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

- **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

Para assegurar a seleção adequada do produto neste processo de contratação, foram observados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta:

- a) Conformidade às Especificações Técnicas: A proposta deve incluir informações detalhadas que confirmem que o serviço atende às especificações técnicas exigidas, além disso, encaminhar catálogo dos itens para conferência sobre as especificações dos produtos.
- b)
- c) Preço: O valor oferecido pelo produto deve estar alinhado com o mercado e ser competitivo, considerando a qualidade do serviço. A proposta deve detalhar todos os custos envolvidos, incluindo transporte e impostos aplicáveis.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo:

Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Rua Paraná, 73, Centro, Ubatuba/SP.

13. Prazo: Prazo de entrega dos itens de 10 (dez) dias úteis.

14. Estimativa de Valor

Para fins de estimativa de valor, esta Secretaria de Assistência Social utilizou como base pesquisa de internet que encontra-se em anexo a este ETP:

O valor de referência será baseado em orçamentos atualizados de mercado, com aprovação da Seção de Compras/Licitação, e uma pesquisa de mercado abrangente que complementa a pesquisa inicial realizada no ETP. Esta pesquisa de preço servirá como base para contratação por Licitação ou, quando necessário, para contratação direta, garantindo um processo transparente e fundamentado em informações precisas.

15. Adequação Orçamentária

- Emenda GND 4 Programação nº 355540620230004 –Ficha - Dotação Orçamentaria: 1373 - 10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000.
- Emenda GND 4 Programação nº 355540620240001–Ficha - Dotação Orçamentaria: 1373 - 10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000
- Bloco da Proteção Social Especial - Ficha - Dotação Orçamentaria: 1275 - 10.01.08.245.0016.2.067.449052.05.5000291;
- Bloco da Proteção Social Básica - Ficha - Dotação Orçamentaria: 1255 - 10.01.08.245.0016.2.066.449052.05.5000263

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
Secretário Adjunto de Assistência Social

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

Objeto: Aquisição única de equipamentos para atendimento do CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE e CRAS SUL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

- **Valor Unitário da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 37/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico n° 37/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____,
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
_____(nome empresarial), interessado em
participar da Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo N° 2043/2025 cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo nº 2043/2025 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante ___(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 37/2025 Processo nº 2043/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____, RG nº: _____ e
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 37/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
EDITAL Nº 69/2025
CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA, PARA **AQUISIÇÃO ÚNICA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE E CRAS SUL.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelos Secretários Municipais que abaixo subscrevem, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, endereço eletrônico _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 58/2025 processo administrativo nº 9585/2023 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO ÚNICA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE E CRAS SUL.**

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de (.....) , observados os preços do presente contrato;

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

5.1.4. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.1.5 O pagamento será realizado em até 30 dia, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.1.7 O pagamento será efetuado mensalmente, com base na quantidade de serviços realizados durante o período de 30 dias. Para o processamento do pagamento, a empresa deverá apresentar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos relatórios de prestação de serviço, para fins de conferência e validação dos serviços prestados.

5.1.8 A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Ordem de Serviço e/ou CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

5.1.9 O pagamento será realizado após a entrega da Nota Fiscal, condicionado à conferência da Secretaria requisitante, por meio de depósito bancário

5.2 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento da presente prestação de serviço será após a emissão da Nota Fiscal/Fatura precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto na Proposta da contratada.

5.2.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando





as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.





6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.





6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.24 – A CONTRATADA autoriza os envios, pela Prefeitura, de comunicados e notificações ao contratado durante a execução do contrato, no endereço eletrônico informado no preâmbulo.

6.24.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico, eventual alteração fica responsável a contratada em comunicar, imediatamente, com informação escrita nos autos do processo de licitação ou execução contratual.

6.24.2 - No caso de envio de qualquer comunicado a contratada via endereço eletrônico informado, será considerado notificado ou intimado o contratado, após o terceiro dia útil contado do envio da comunicação ao contratado, ocasião em que iniciará a contagem do prazo concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:





- 7.1.1 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.5 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.1.6 *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*
- 7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.8 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.
- 8.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento, utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.





8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

(5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- (7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- (8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- (9) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- (10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

14.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

14.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

15.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

15.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

15.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

15.6 Ficam designados os servidores, Lucineia Plana, Assistente Social, como gestora do contrato, e a servidora Luana Barbosa Silva, como fiscal do contrato, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

16.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

16.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.





16.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

16.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

16.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOCIAL	05	1373	10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000

Fonte 05: transferências e Convênios Federais- Vinculados.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO.

18.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGÉRIO SCHARP
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02





**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 37/2025

OBJETO: Aquisição única de equipamentos para atendimento do CREAS, CRAS CENTRO, CRAS OESTE e CRAS SUL .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 832.216.468-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 328.137.868-45

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

